



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.988 /2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE JUI-JITSU DE MACAÉ E REGIÃO – AJJIMAR, Associação com fins culturais e educacionais, sem fins lucrativos, com sede à Rua Ivair Nogueira Itagiba nº 69 – Bairro Visconde de Araújo no Município de Macaé. Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>o Debate</u>
Emissão Nº	<u>6378</u>
Data	<u>16/11/07</u> pág. <u>07</u>
	<u>F. Alves</u>
	S. VIDCR